LEI N.º038, DE 16 DE ABRIL DE 1.998.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E 'DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Uruana de Minas(MG), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - É aberto crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com o seguinte desdobramento da rubrica e dotação:

20	Poder Executivo
04	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Desportos
08	Educação e Cultura
42	Administração
188	Administração Geral
2094	Contribuições ao Fundo Estadual de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e de Valorização do Magistério
3.2.2.2.00.00.01	Transferências a Instituições Multigovernamentais

Art. 2º - O Crédito Especial aberto no artigo anterior correrá por conta de recursos provenientes financeiros que forem transferidos ao Município pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, bem como da anulação de dotações no orçamento programa vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Uruana de Minas(MG), 16 de abril de 1998

SEBASTIÃO CAETANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º___/98.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E 'DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Uruana de Minas(MG), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - É aberto crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com o seguinte desdobramento da rubrica e dotação:

20	Poder Executivo
04	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Desportos
08	Educação e Cultura
42	Administração
188	Administração Geral
2094	Contribuições ao Fundo Estadual de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e de Valorização do Magistério
3.2.2.2.00.00.01	Transferências a Instituições Multigovernamentais

Art. 2º - O Crédito Especial aberto no artigo anterior correrá por conta de recursos provenientes financeiros que forem transferidos ao Município pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, bem como da anulação de dotações no orçamento programa vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Uruana de Minas(MG), 05 de março de 1998

SEBASTIÃO CAETANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal